



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. EDI VENÂNCIO OLIVEIRA-
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Edi Venâncio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – exercício 2017/2018, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR
NOME: Edi Venâncio Oliveira
RG: 1122688-9 SSP/MT
CPF: 806.823.081-53
Endereço/CEP: Rua 5, s/n, centro Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000
Fone: (66)98442-6434
COORDENADOR CONTÁBIL
NOME: Olivan Ferreira Trindade
Inscrição CRC: MT 003442-9



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

RG: 562814 SSP/MA
CPF: 352.827.701-72
Endereço/CEP: Rua 32 S/N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000
Fone: (66) 8405-6067
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 98445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais), sendo efetivamente recebido até o encerramento do semestre o montante **R\$ 998.555,17** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). Foi aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 18.555,16** (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), através do Decreto Orçamentário de nº 1335/2018. Ocasionado assim um **Superávit Orçamentário**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 998.555,17** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos), correspondente a **100,00 %** da receita base arrecadada ate o fechamento do exercício que foi de **R\$ 998.555,17** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, atendendo o art. 11, § 3, Lei nº 4.320,64.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 665.628,14** (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) correspondente a **66,66 %** da receita base arrecadada ate o fechamento do semestre que foi de **R\$ 998.555,17** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos).

- não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.
- Encontra-se no limite prudencial, onde o gestor terá que tomar providências para diminuir o índice com pessoal.

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Resolução Nº



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

001\2017. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 3.000,00** para os vereadores e de **R\$ 4.000,00** para o presidente.

A câmara municipal paga Verbal Indenizatória aos vereadores no valor de **R\$ 1.500,00**, conforme Resolução nº 002,2017.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

3.2. DESPESAS

3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram devidamente assinadas e atestadas e recebidas pelos ordenadores de despesas (art. 58, L. 4320/64).
- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos. (Decreto-Lei nº 2.848/40)
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF); no entanto, existem despesas a serem questionadas, como por exemplo a aquisição de água mineral no mês de fevereiro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

no valor de R\$ 3.461,50 (mil e seiscentos e dezesseis reais) e o alto consumo de combustível totalizando R\$ 3.599,25 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) no mês de Janeiro e R\$ 1.297,19 (um mil e duzentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) no mês de Julho, períodos em que o Legislativo Municipal encontrava-se de recesso, sendo que não há controle através de planilhas de gestão do frotas.

- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Não foram realizadas pesquisas de preço para contratação de serviços e/ou aquisição de material de consumo, aquisição direta. (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC 20/2016 TCE/MT).

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o semestre, não foram formalizado processos licitatórios:

3.2.3. Contratos

Durante o semestre, foi formalizado os seguintes contratos:

a) Termo Aditivo nº 001/2018 referente ao Contrato nº 002/2017 com a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** no valor de R\$ R\$ 38.718,72 (trinta e oito mil e setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos reais) referente a prestação de serviços de locação de software de Administração Pública.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

- Não foi constatado irregularidade relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- O contrato foi celebrado com pessoa jurídica regular perante a previdência social e o FGTS e Ministério do Trabalho (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);
- Existem despesas contínuas sem a devida formalização contratual (Decreto-Lei nº 18/2008) que são:
- NATHIELE FERREIRA AGUIAR: Prestação de serviços de limpezas em geral no prédio da câmara municipal.
- THIAGO DE MELO QUINTAL: prestação de serviços no fornecimento de 02 MG Full com IP de internet via rádio para atender a câmara municipal.
- JOSÉ GOMES MORAIS: Prestação de serviços de assessoria parlamentar aos vereadores da câmara municipal.
- ELISMAR SILVEIRA ROCHA: Prestação de serviços de apoio administrativo a secretaria executiva da câmara na função de assistente administrativo.
- Não há nomeação para os fiscais de contratos (IN SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei 8.666/93 e Súmula 05/2013 TCE/MT).

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas totalizaram **R\$ 998.555,16** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- Existem despesas sem as devidas pesquisa de preços (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

20/2016 TCE/MT).

3.2.4.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram **R\$ R\$ 998.555,16** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Não existe relatório de consumo de combustível anexo as liquidações ou outro meio de controle (Súmula 07/2015 TCE/MT).
- Não existem relatórios dos fiscais de contratos junto as liquidações (IN SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei 8.666/93 e Súmula 05/2013 TCE/MT).

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram **R\$ 998.555,16** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);

- Houve pagamentos em atraso referente a Serviços de Telefonia e serviços de Energia Elétrica. (Súmula 01/2013).
- Houve pagamento realizado com Cheque nº 54.104, no valor de R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais) sem a devida justificativa. (RC 20/2014 TCE/MT).
- Houve pagamento de despesa a terceiros sem ser o titular do Empenho e sem a devida autorização para recebimento do mesmo. Empenho nº 288;

3.2.5. Restos a pagar

No final do primeiro exercício de 2018, não foram identificado restos a pagar no valor de **R\$ 0,0** (zero).

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Súmula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

gratificada na administração pública direta e indireta ;

- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF) ;
- Foi realizada retenção de obrigações dos servidores segurados do INSS, IRRF e ISSQN de prestação de serviços num total de R\$ 33.023, 00 (trinta e três mil vinte e três reais), no entanto, os valores retidos não foram efetuados os pagamentos das Guias de Recolhimento, ocasionando assim um saldo de caixa a descoberta no valor citado.

3.2.7. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas **02** diária aos servidores (vereadores) no valor total de **R\$ 1.640,00** (um mil e seiscentos e quarenta reais)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas.

- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);

3.2.8. Adiantamentos

Não foram efetuado adiantamentos no exercício.

3.2.9. Previdência



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
- Houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).
- Foi realizada retenção do INSS referente ao segurado no valor de R\$ 25.316,76 (vinte e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), no entanto, não foi realizado o pagamento das Guias de Recolhimento dos mesmos no exercício de sua competência.

3.3. Patrimônio

3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ 0,00**.(zero) Encerrado o exercício 2017. No primeiro semestre de 2018 findou com um saldo em caixa no valor de **R\$ 20.257,79**.(vinte mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) e disponível em conta movimento um valor de **R\$ 121,40** (cento e vinte e um reais e quarenta centavos), totalizando de disponibilidade financeira o valor de **R\$ 20.379,19** (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

As disponibilidades de banco conta movimento foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

No saldo financeiro no Boletim Diário de Tesouraria – BDT consta em caixa o valor de **R\$ 41.791,41** (quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e um reais), sendo que **R\$ 8.767,68** (oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) é referente ao saldo final do caixa no exercício 2017; **R\$ 25.316,76** (vinte e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) é referente a parte dos segurados dos servidores retido a ser repassado ao INSS; **R\$ 6.919,07** (seis mil e novecentos e dezenove reais e sete centavos) é referente a retenção do IRRF e não pagamento da guia de recolhimento; **R\$ 787,90** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) é referente a valor retido de ISSQN ao qual no foi realizado o pagamento da guia de recolhimento.

O valor acima citado disponível em caixa não foi apresentado a esta Controladoria, constando assim um caixa a descoberta.

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram **R\$ 165.234,02** e **R\$ 85.802,40**, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Não Houve aquisição de bens móveis no período.

3.3.3. Veículos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- De acordo com registro contábil, até encerramento do exercício, câmara municipal possui um veículo Gol ano 2013 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos reais).

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

3.4.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Houve atraso no envio de cargas tempestivas para o TCE através do sistema aplic (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. n° 14/07- TCE/MT);
- Não houve controle de frotas na câmara municipal (Súmula 10 TCE/MT).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

3.7. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos ao Senhor Edi Venâncio de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, que cumpra as seguintes recomendações:

- Implantação do controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada Frotas (combustíveis, peças, serviços, etc), (Súmula 07/2015 TCE/MT);
- Abertura de Processo Seletivo para contratações de excepcional interesse público, pois conforme item 3.2.3 deste relatório existem varias contratações sem o devido amparo legal (art. 37 da CF e RC 014/2010 TCE/MT);
- Realização de ampla pesquisa de preço, pois a mesma não vem sendo realizada nas aquisições e/ou serviços. (IN Municipal SCLC – 0001/2016; TC 020/2016 TCE/MT; Art. 26 da Lei 8.666/93 e Recomendação 022/2017);
- Regularização do caixa, pois conforme Boletim Diário de Tesouraria – BDT, existe disponibilidade financeira no caixa, no entanto o valor apontado não foi apresentado a esta controladoria, a qual já foi apontado através da Recomendação 023/2017 e Relatório Anual de Gestão (art. 9, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92 -Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. CONCLUSÃO

No entendimento do Controle Interno, durante o exercício, o gestor não realizou controle sobre a execução orçamentária e financeira no contingenciamento do orçamento e controle de gastos, pois existem valores disponível em caixa, sem a real disponibilidade financeira. O gestor precisa aprimorar os procedimentos de controle interno, fazer pesquisa de preço para as compras direta e instalar o sistema frotas para o veiculo da câmara municipal, pois os mesmos já foram apontados em relatórios anteriores.

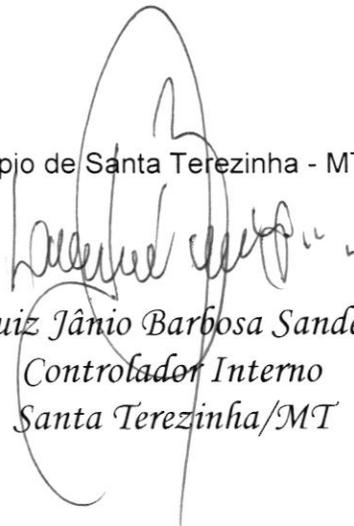
No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 05 de Fevereiro de 2019.



*Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

OFÍCIO CIRCULAR 003/2019/CGM Santa Terezinha – MT, 06 de Fevereiro de 2019

DA: Controladoria Geral do Município - CGM

PARA : Admilson dos Santos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT.

C/C: Edi Venâncio Oliveira
Ex-presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na oportunidade entregar em anexo a este o Relatório Anual das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Santa Terezinha do exercício de 2018, realizado pela Controladoria Geral do Município – CGM.

Atenciosamente,


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT